



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

ATA

Data: 17 de março de 2021

Horário: das 15h24-16h32

Local: Aplicativo Teams

Participantes	Cargo e Unidade	Função no Comitê
Dr. Leonardo Hernandez Santos Soares	Juiz Federal da 5ª Vara	Coordenador-Geral
Dr. Jucelio Fleury Neto	Juiz Federal Diretor do Foro	Vice Coordenador-Geral
Dr. Hilton Sávio Gonçalo Pires	Juiz Federal da 6ª Vara	Convidado
Renilda dos Santos Figueiredo	Diretor do Núcleo de Administração em exercício	Membro (em substituição)
Antonio Fausto Viana Junior	Diretor do Núcleo de Gestão de Pessoas	Membro
Igor Alex Machado Fonseca	Supervisor da Sebes	Membro
Jimmy Anderson Costa da Trindade	Substituto do Diretor do Núcleo de Tecnologia	Membro (em substituição)
Mauricio Pinheiro de Santana	Diretor do Núcleo Judiciário	Membro
Marcylene Benedita Gonçalves Ribeiro	Diretora da Secretaria Única JEF	Membro
Pablo da Rosa e Silva Alves	Diretor da Secretaria Administrativa	Coordenador técnico operacional
Shirley Peres Hausseler	Diretora de Secretaria da 2ª Vara	Convidado

Teciane de Oliveira Dias	Encarregada do Setgov	Apoio Administrativo
--------------------------	-----------------------	----------------------

1. Abertura da reunião

O Juiz Federal Leonardo Hernandez Santos Soares, Coordenador-Geral do Comitê Seccional de Gestão de Crise, deu início a 16ª Reunião do Comitê e cumprimentou todos os presentes.

2. Análise do Comitê Seccional de Crise - Covid-19/SJAP

O Juiz Coordenador-Geral iniciou a reunião solicitando que fossem apresentados os dados e gráficos gerais de monitoramento da situação da pandemia no Estado do Amapá. Em seguida, passou a palavra ao Diretor da Secad que solicitou a apresentação dos dados pela equipe da Administração.

As informações apresentadas pelo Setgov por meio do Boletim de Monitoramento¹²⁵⁸⁴⁸⁴⁷ da situação da pandemia no Estado do Amapá, de 17/03/2021, mostram: *que o Amapá está com número de casos de Covid-19 em alta; comparativamente ao Boletim anterior de 25/02/2021 a média móvel de novos casos e óbitos no Estado está em alta; a média móvel de novos casos em Macapá está em estabilidade e óbitos em redução (alerta para última média móvel calculada em 13/03); a taxa de ocupação das UTIs adulto em leito público é de 93,7% e em leito privado é de 98,9%; o Boletim da Fiocruz alerta para uma taxa de ocupação de UTIs próximo aos 100% em quase todos os estados brasileiros; o Estado do Amapá está na fase roxa representa altíssimo risco de contágio e requer endurecimento de medidas mais restritivas.*

O Juiz Coordenador-Geral retomou a palavra e sugeriu manter as restrições previstas na Portaria até 31/03, sugerindo que a SJAP aderisse ao Plantão Extraordinário como está sendo realizado pelo TRF1 e que fosse reduzido o percentual máximo de servidores de 50% para 25% em trabalho presencial sem atendimento presencial ao público.

O Juiz Diretor do Foro ponderou que as medidas que vêm sendo adotadas na SJAP já se enquadrariam como Plantão Extraordinário, ao que o Juiz Coordenador-Geral acrescentou que no caso de Plantão Extraordinário estariam suspensos inclusive os prazos dos processos eletrônicos. Prosseguindo na proposta o Juiz Diretor do Foro informou que acatava a proposta do Juiz Coordenador-Geral, com a redução do percentual máximo de servidores de 50% para 25% em trabalho presencial sem atendimento presencial ao público.

O Juiz Coordenador-Geral informou que não via necessidade de suspensão dos prazos dos processos e todos os representantes das Varas foram questionados sobre o tema, ao que opinaram não ser necessária a suspensão. Prosseguiu sugerindo nova reunião no dia 29/03 às 10h.

O Diretor da Secad, Pablo da Rosa e Silva Alves, pediu a palavra e propôs que a autorização para comparecimento presencial fosse suprimida, em virtude do agravamento da situação da Covid, porque isso reduziria a circulação de pessoas dentro do prédio.

O Diretor do Foro esclareceu que quando houve a retomada dos trabalhos presenciais em 2020, houve a permissão para que 25% dos servidores comparecessem e também autorização para retomada do atendimento presencial. E que não havendo atendimento presencial ao público externo, não haveria razão para suprimir a autorização de comparecimento de até 25% dos servidores para serviço interno, sendo a sugestão não acatada.

Retomando a palavra, o Juiz Coordenador-Geral lembrou que a Resolução do CNJ nº 313 prevê que o trabalho remoto deve ocorrer prioritariamente, mas não elide o trabalho presencial. Foi sugerido, adicionalmente, que situações excepcionais relativas a audiências poderiam ser submetidas à Direção do Foro para análise e autorização extraordinária.

O Coordenador-Geral abriu consulta aos setores, e não houve manifestação contrária à manutenção da suspensão do atendimento presencial até o dia 31/03/2021 e às demais propostas apresentadas, solicitando ainda agendamento para o dia 29/03 às 10h de reunião para apresentação dos dados de monitoramento da pandemia no Amapá e na SJAP.

Não havendo mais nenhuma manifestação a ser feita, foi declarada encerrada a reunião.

Assinatura dos participantes:

Documento assinado eletronicamente por **Teciane de Oliveira Dias, Encarregado(a) de Setor**, em 27/05/2021, às 01:18 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Fausto Viana Junior, Analista Judiciário**, em 27/05/2021, às 09:02 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Hernandez Santos Soares, Juiz Federal**, em 27/05/2021, às 13:31 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Renilda dos Santos Figueiredo, Supervisor(a) de Seção**, em 27/05/2021, às 13:52 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo da Rosa e Silva Alves, Diretor(a) de Secretaria Administrativa**, em 27/05/2021, às 15:24 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jucelio Fleury Neto, Diretor do Foro**, em 28/05/2021, às 10:25 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Pinheiro de Santana, Diretor(a) de Núcleo**, em 31/05/2021, às 17:49 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcylene Benedita Gonçalves Ribeiro, Diretor(a) de Secretaria de Vara**, em 05/08/2021, às 14:10 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12585004** e o código CRC **F4EA8AB5**.